



1899

**CÓDIGO DE ÉTICA
ESPORTE CLUBE VITÓRIA**





#MUITOMAIQUEUMATORCIDA
UM AMOR PRA TODA VIDA!



1899

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA

I. RAZÕES

A gestão adequada de uma instituição esportiva como o Esporte Clube Vitória requer o estabelecimento de mecanismos para assegurar que os objetivos de promover, incentivar e desenvolver atividades desportivas e sociais sejam atingidos, e que também que o sistema utilizado para atingir tais objetivos é totalmente aderente as boas práticas empresariais e éticas consagradas pela sociedade. Além disso, espera-se que no Esporte Clube Vitória, cuja história secular e reconhecida nacional e internacionalmente, a maneira que seus administradores e associados representam o clube deve respeitar os mais rigorosos valores éticos.

O Código de Ética deve ser aplicado a todas as pessoas que coletivamente representam o clube, ou seja, os membros do Conselho de Administração e dos Órgãos Sociais, treinadores, atletas, além de todos os outros funcionários.

APLICAÇÃO

Todas as pessoas que assumem a responsabilidade com o Esporte Clube Vitória, atletas, funcionários, profissionais e administradores do VITÓRIA devem ajustar seu estilo de gestão para tomarem decisões que cumpram rigorosamente os valores deste código.

A) PRINCÍPIOS GERAIS DE ÉTICA RELACIONADAS À GESTÃO CORPORATIVA APLICÁVEIS A FUNÇÃO DE GESTÃO DO VITÓRIA.

O primeiro pilar do código de Ética e Conduta do Vitória é trazer a qualquer indivíduo com responsabilidades de gestão, decisão ou representação institucional ou pública do Vitória a diretriz de evitar ações que sejam consideradas reprováveis pelas boas práticas de governança corporativa.

As seguintes práticas são consideradas rigorosamente contrárias aos princípios do código de ética:

1. Contratar serviços externos sem que isso seja ajustado aos princípios da necessidade, pertinência e oportunidade.
2. Aceitar brindes, presentes, vantagens ou quaisquer benefícios pessoais quando lidando com os negócios do clube, com a ressalva de (I) brindes e presentes limitados ao valor de R\$100,00 (cem reais) e que sejam relacionados com as atividades do prestador de serviço, patrocinador ou parceiro comercial, que não representem itens colecionáveis (são permitidos, por exemplo, chaveiros, canetas, agendas etc.), e (II) camisas oficiais de outros clubes desportivos, no âmbito do relacionamento institucional do Vitória.
3. Oferecer brindes, presentes, vantagens, comissões ou quaisquer benefícios pessoais a terceiros que não tenham sido institucionalmente autorizadas, devendo sempre ser observado o limite de R\$100,00 (cem reais) e que os brindes e presentes sejam gravados, sempre que possível, com o nome e/ou logotipo do Vitória. Fica ressalvado, em relação ao valor acima, a doação de camisa oficial do Vitória, sempre no âmbito do relacionamento institucional do Clube.



4. Incorrer no Esporte Clube Vitória em despesas desproporcionais, suntuosas ou injustificáveis.
5. Receber comissões ou qualquer indenização paga que não tenham sido institucionalmente autorizados.
6. Pagar comissões ou taxas que não tenham sido institucionalmente autorizadas.
7. Pagar valores de serviços / produtos que excedem os valores usuais praticadas no mercado.
8. Utilizar-se do cargo no clube para obter benefícios pessoais ou profissionais para quaisquer terceiros, em especial parentes, mesmo que em organizações externas ao Vitória.
9. Ignorar as normas de confidencialidade.
10. Apresentar em público, ou mesmo em ambiente privado, comportamentos ou ações que são contrários à boa imagem e prestígio do Esporte Clube Vitória.
11. Realizar público, ou mesmo em ambiente privado, comportamentos ou ações que possam ser caracterizadas como assédio, seja sexual ou moral.
12. Usar de bens e ativos do Esporte Clube Vitória para benefício próprio ou de terceiro, inclusive político.
13. Discriminar seja por tratamento inadequado ou por palavras qualquer pessoa ou grupo por razões de sexo, raça, cor, nacionalidade, crença, religião, opinião política, estado, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra circunstância pessoal protegida por lei.
14. Manifestar sua opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos ou fazer comentários de natureza política quando representando de forma oficial o Esporte Clube Vitória.
15. Nenhum pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou qualquer outro benefício poderá ser oferecido, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade ou servidor da Administração Pública direta, indireta ou de Fundações, sejam federais, estaduais ou municipais.
16. Usar das suas atribuições corporativas, como gestor ou membro de Órgãos Sociais para executar ações que venham enfraquecer ou prejudicar ou limitar atuação ou independência da atuação dos órgãos de controle do Esporte Clube Vitória, em especial, mas não ao Conselho Fiscal, auditoria interna, auditoria externa ou demais funções de análise de risco ou normativo.

B) PRINCIPIOS GERAIS APLICÁVEIS À CONDUTA SOBRE TEMAS RELACIONADOS A CONFLITO DE INTERESSES

O segundo pilar do código de Ética e Conduta do Vitória é voltada para identificar situações de risco e evitar a incorrer em conflito de interesses. Se for identificada uma situação potencial de conflito de interesses, a parte afetada deverá torná-la conhecida e abster-se de qualquer envolvimento no processo de análise e tomada de decisão.



1899

As seguintes práticas também são consideradas contrárias aos princípios do código de ética.

1. Exercer influência sobre os outros, para que uma decisão a ser tomada para benefício próprio;
2. Intervir em qualquer área da administração do Esporte Clube Vitória ou seus parceiros que seja diferente da sua área de atuação e sem que antes tenha recebido autorização expressa se houver pedido documentado de superior responsável, ou seja, um e-mail ou carta do Diretor Executivo ou Vice-Presidente da pasta;
3. Contratar serviços ou produtos com os parentes até segundo grau, seja em empresas pertencentes ou com presença no corpo gerencial, seja pessoalmente ou através de empresas nas quais têm interesse ou para a qual trabalham;
4. Exercer atividade político-partidária utilizando-se de ativos tangíveis ou intangíveis, recursos materiais, equipamentos, símbolos ou uniformes do Esporte Clube Vitória;
5. Usar produtos ou símbolos de fornecedores e patrocinadores diferentes dos oficiais do Esporte Clube Vitória sempre que representando o Clube de forma oficial ou oficiosa, a menos que institucionalmente autorizados;
6. Demandar de fornecedores, patrocinadores ou licenciados do Esporte Clube Vitória quaisquer tipo de vantagens, produtos ou remuneração que não esteja prevista em contrato, a menos que institucionalmente autorizados;
7. Possuir propriedade significativa, ativos e bens cujo valor possa ser influenciado de qualquer forma pelo desempenho do Esporte Clube Vitória;
8. Ser proprietário, mesmo que de forma minoritária e não material, de representação comercial, franquia, fornecedor ou concessionário do Esporte Clube Vitória e ao mesmo tempo ocupar função executiva ou gerencial, ser funcionário remunerado ou ocupar órgão social, em particular, os órgãos e comissões de controle e compliance, ressalvada a participação como simples associado do Clube;
9. Contratar como seus funcionários, em qualquer modalidade, parentes até segundo grau. Essa restrição se aplica também a quaisquer indivíduos com relações de parentesco de segundo grau com outros gestores e executivos do Esporte Clube Vitória e seus poderes sociais. No caso de contratação de parentes de patrocinadores, franqueados, investidores do Vitória ou de outros órgãos gestores e normativos do futebol, mesmo que sempre fortemente desaconselhada, é permitida desde que exista aprovação institucional do Esporte Clube Vitória e, sem exceção, da parte externa potencialmente afetada pelo conflito de interesse.

C) PRINCIPIOS GERAIS APLICAVEIS A CONDUTA PESSOAL APLICAVEIS A EMPREGADOS E COLABORADORES

Descritos no arquivo Manual do Colaborador do Esporte Clube Vitória.


A Ouvidoria do Esporte Clube Vitória, é o canal de comunicação e interação com o nosso colaborador. O espaço foi criado para melhorar a qualidade no atendimento e nos serviços prestados pelo clube, assim como a transparência da gestão. Contados através do e-mail ouvidoria@ecvitoria.com.br.



1899

Rua Artêmio Castro Valente, 01, Nossa Senhora da Vitória. Salvador - BA, CEP: 41.260-300 Telefone: (71) 3036.7300

www.ecvitoria.com.br

@ecvitoriaoficial   ecvitoria